



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000006/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 02/01/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Autoriza o Município de Juiz de Fora a fornecer medicamentos da Rede Pública Municipal de Saúde – SUS - aos usuários que apresentem receitas prescritas por médicos de clínicas particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde, mesmo que não atendidos pelo SUS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica autorizado ao Município de Juiz de Fora o fornecimento de medicamentos da rede do Sistema único de Saúde-SUS, aos pacientes que apresentem receitas prescritas por médicos particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde, mesmo que não atendidos pelo SUS, e receitas de outras cidades, mas com moradia fixa em Juiz de Fora.

Art. 2º Fica estabelecido que para conseguir o benefício o paciente deverá comprovar sua residência no Município de Juiz de Fora e apresentar a carteira do SUS cadastrada em Unidade Básica de Saúde do Município.

Art. 3º A receita médica deverá conter o nome do princípio ativo do medicamento e pertencer à relação nacional de medicamentos essenciais RENAME - pelo componente especializado da assistência farmacêutica definidas pelo SUS.

Art. 4º As despesas necessárias à execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e dotações orçamentárias suplementares, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 29 de dezembro de 2024.



Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

